LEI Nº 3.959, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional especial* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 1.172.000.00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 1.172.000,00 (um milhão, cento e setenta e dois mil reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.306.0022.2119				GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	
		1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
		2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	631.000,00
		5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	395.000,00
		1	3.3.90.39	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIRO –PESSOA JURÍDICA	1.000,00
				Total da Suplementação	**1.172.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional especial aberto será suportado com os recursos provenientes de anulação de dotação, na respectiva fonte de recurso no valor de R$ 1.172.000,00 (um milhão, cento e setenta e dois reais), do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.07				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.07.00				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.306.0022.2119				GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR	
	234	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
	235	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	631.000,00
	236	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	395.000,00
	237	1	3.3.90.39	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIRO –PESSOA JURÍDICA	1.000,00
				Total da Suplementação	**1.172.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2020.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município